



PORTARIA Nº 116/2.017

“Dispõe sobre a concessão da LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES e dá outras providências”

Considerando a pedido da servidora e Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade,

Considerando a previsão da licença na Lei Municipal de nº 568/1930 no artigo 139 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**, a pedido da servidora efetiva **PRISCILA SOARES DIAS** lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** na função de **PROFESSORA**, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a partir do dia 01 (primeiro) do mês de Fevereiro do ano de 2017 ao 01 (primeiro) dia do mês de Fevereiro do ano de 2019.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha-MG, 27 de Janeiro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG